



RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 040/2018

OBJETO: APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2017 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA PROVA ELETRÔNICA DE CONHECIMENTOS, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, PARA COMPROVAÇÃO DA APROVAÇÃO EM CURSO ESPECÍFICO DE TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGA – TAC E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT.

ORIGEM: SUROC

PROCESSO (S): 50500.153901/2016-14

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER Nº 03144/2017/PF-ANTT/PGF/AGU

PROPOSIÇÃO DEB: POR AUTORIZAR

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 002/2017 referente a publicação do Chamamento Público – credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Carga – TAC e/ou Responsável Técnico – RT.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração, está disciplinado pela Resolução ANTT nº 4.799/2015, a qual estabelece a obrigatoriedade para o TAC ou Responsável Técnico de ETC, de possuir experiência de, pelo menos, três anos na atividade, ou ter sido aprovado em curso específico para a efetivação do respectivo cadastro junto ao RNTRC.

Destaca-se que o citado curso vem sendo prestado pelo SEST/SENAT mediante Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2012, como consta no Processo nº 50500.340219/2015-71, bem como por entidades privadas por força de decisões judiciais.

Por meio do Parecer nº 14.049/2015/PF-ANTT/PGF/AGU, a Procuradoria Federal junto à ANTT sugeriu a elaboração de chamamento público de eventuais interessados em ofertar a prova eletrônica ao TAC e ao RT, mediante parâmetros mínimos estabelecidos pela SUROC.

A SUROC, mediante Nota Técnica nº 7 de 28/04/2016 encaminhou proposta de Edital de Chamamento Público no qual estabelece os parâmetros necessários para a seleção de entidades ao fornecimento da prova Eletrônica e Curso Específico, no âmbito da Resolução 4799/15, o qual foi devidamente modificado após análise da PRG, mediante Pareceres nº 01129/2016/PF-ANTT/PGF/AGU, de 06/06/2016 e 00824/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, e na Nota Técnica SUROC nº 1, de 27/01/2017.

A Deliberação nº 285, de 06/09/2017, determinou a realização de consulta pública, bem como a designação dos servidores responsáveis pelo seu objeto.

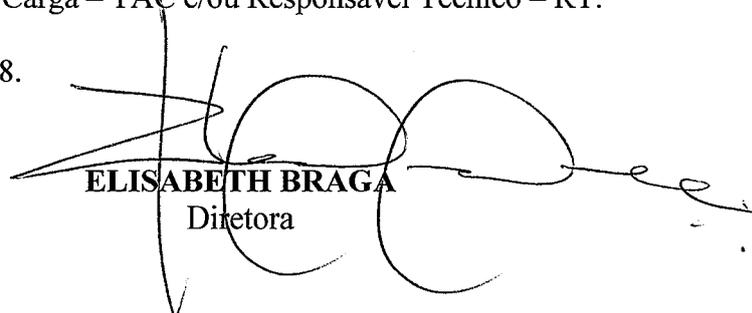
O Parecer nº 03144/2017/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 233/235) aprovou juridicamente Relatório Final da Consulta Pública nº 002/2017 apresentado, bem como a minuta de Edital de Chamamento Público a ser realizado, desde que consideradas as ressalvas constantes no item 20. Verificou-se que as recomendações foram acatadas pela SUROC nos itens 3.2 e 3.3.6 do Edital de Chamamento Público a ser publicado.

Diante dos fatos constantes nos autos, entende-se que não há óbices para a aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 002/2017, referente ao Edital de Chamamento Público.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho à Diretoria Colegiada que delibere pela aprovação do Relatório Final da Consulta Pública nº 002/2017 referente a publicação do Edital de Chamamento Público – credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Carga – TAC e/ou Responsável Técnico – RT.

Brasília, 29 de janeiro de 2018.



ELISABETH BRAGA
Diretora

ENCAMINHAMENTO:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: 29 de janeiro de 2018.

Ass:



Wellington Miranda
Matricula 1673178
Assessoria – DEB